



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 270501/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 1305.01/2024**  
**INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “EDUARDO COSTA” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08 através de seu representante legal o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF Nº 756.138.163-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 1564, Centro, CEP: 35.500-027, Divinópolis - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00, através de sua representante legal, a Srª Luciana Berbel Cardoso, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF n. 249.158.398-42, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra sucedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



O presente instrumento contratual foi autorizado pelo processo de contratação direta, instaurada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao art.74, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO SHOW

4.1- O show terá duração de 01h:30m (uma hora e trinta minutos) no dia 28 de junho de 2024.

4.2 – Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Diante da necessidade de viagem da banda e do contratado para a apresentação do show, ficam as despesas com hotel, alimentação, traslado, camarins e toda a estrutura do palco, a cargo da contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições para a realização do show :policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizente com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

6.2 – Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

6.3 – O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia(fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização do CONTRATANTE, visando à máxima segurança do público.

6.4 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1– A contratante se compromete a pagar a quantia de **RS 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais)** ao CONTRATADO em contraprestação à apresentação musical.

7.2- O pagamento será efetuado em duas parcelas de iguais valores, sendo uma paga após sua assinatura e a segunda em até 72 horas antes da apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.3 – A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento, se, no ato da atestação os serviços realizados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhado das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo de contratação.

7.5– Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7.6 – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**13 CULTURA**  
**13 392 DIFUSÃO CULTURAL**  
**13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO**  
**13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2-A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, não dará á contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos,
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global avençado por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da Secretaria Municipal de Cultura, ou prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso

10.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.1, alínea —a) poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

10.3. O valor da multa referidas na alínea —d) do subitem 10.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

10.4. - A penalidade estabelecida na alínea —a, b) c) do subitem 10.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta contratação será de 60(sessenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Caberá a CONTRANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município observado os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

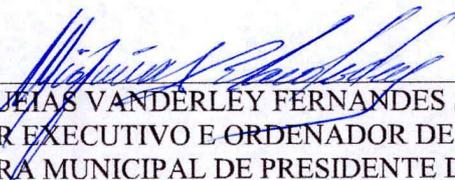
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.

  
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA  
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CONTRATANTE

Luciana  
Berbel

Assinado de forma digital  
por Luciana Berbel  
Dados: 2024.05.27 15:53:42  
-03'00'

ECXPETACULO PRODUCOES LTDA  
CNPJ: 07.694.286/0001-00  
CONTRATADA  
LUCIANA BERBEL CARDOSO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270501/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305.01/2024, REF. Inexigibilidade Nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. Contratada: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 1564, Centro, CEP: 35.500-027, Divinópolis-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00. Prazo de execução: 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). Base legal: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 CULTURA, 13 392 DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO, 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Assinam: CONTRATANTE: Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a CONTRATADA: Luciana Berbel Cardoso – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.

  
Miqueias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas  
Portaria nº 012/2024

## SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.....	1
DECRETO Nº. 091 DE 24 DE MAIO DE 2024.....	1
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.....	1
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 808, DE 27 DE MAIO DE 2024.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 809, DE 27 DE MAIO DE 2024.....	2



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizará Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de multimídia em atendimento às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em Presidente Dutra-MA. REALIZAÇÃO: 03/06/2024 às 08h00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e demais alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 27 de maio de 2024. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 27 de maio de 2024.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana  
Pregoeiro Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de pavimentação/recapamento asfáltico, que serão executados nas ruas citadas no Projeto Básico, para satisfazer os interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos de Presidente Dutra/MA. Abertura: 12/06/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 24 de maio de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra – MA, 24 de maio de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas  
Portaria nº 012/2024

### DECRETO

#### DECRETO Nº. 091 DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO APÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais em 31/05/2024, após o feriado municipal de *Corpus Christi*.  
§ 1º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, tais como serviços de saúde, serviços de segurança e coleta de lixo.

§ 2º. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Terminal Rodoviário podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270501/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305.01/2024, REF. Inexigibilidade Nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. Contratada: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 1564, Centro, CEP: 35.500-027, Divinópolis-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00. Prazo de execução:



60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). Base legal: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 CULTURA, 13 392 DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO, 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Assinam: CONTRATANTE: Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a CONTRATADA: Luciana Berhel Cardoso – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas  
Portaria nº 012/2024

## EXTRATO DO ACORDO

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica  
**Espécie:** Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.  
**CESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 572, Bairro Centro, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.366/0001-08.  
**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº 12.022.696/0001-36.  
**Data Assinatura:** 06 / 03 / 2024.  
**Vigência:** prazo de 60 (sessenta) meses.  
**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a prestação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.  
Foro: Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

## LEI

Lei Municipal de nº 808, de 27 de maio de 2024

De autoria do Vereador Wallas Alves.

Altera a nomenclatura da escola do povoado Creoli do Joviniano de Unidade Integrada Benedito Leite para Escola Municipal Aleff Benício.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da escola do povoado Creoli do Joviniano de Unidade Integrada Benedito Leite para **Escola Municipal Aleff Benício**.

Art. 2º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal



## LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 809, DE 27 DE MAIO DE 2024  
De autoria do Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 06.274.757/0001-50, com sede na Rua Silva Jardim, 307, Centro, São Luís/MA, CEP 65.020-560, neste ato representada pelo **Diretor Presidente MARCOS AURELIO ALVES FREITAS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 179.79927 SESP/MA, CPF 471.367.153-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino, Quadra 02, Casa 16, Quintas do Calhau, CEP 65.072-005, São Luís/MA, parte do terreno da área de Patrimônio Público - **APM**, localizado na Travessa Juscelino Kubitscheck, s/n, Bairro de **Fátima**, nesta cidade, na Matrícula de nº 4.617, Livro 2, Folha 01, data 17/11/1995, do Cartório de Primeiro Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, de metragem 10x15 metros (150 m²), conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -44°29'29,117", Latitude: -05°18'16,558" e Altitude: 114,56 m); deste, segue confrontando com **Trav. Juscelino Kubitscheck**, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°16' e 30,02 m até o vértice **P02**, (Longitude: -44°29'29,888", Latitude: -05°18'17,156" e Altitude: 114,32 m); deste, segue confrontando com **Rua Dep. João Ribeiro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°02' e 33,96 m até o vértice **P03**, (Longitude: -44°29'30,520", Latitude: -05°18'16,250" e Altitude: 113,03 m); deste, segue confrontando com **Associação da Polícia Militar**, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35' e 29,43 m até o vértice **P04**, (Longitude: -44°29'29,741", Latitude: -05°18'15,695" e Altitude: 113,05 m); deste, segue confrontando com **Município de Presidente Dutra – Maranhão**, CNPJ: **06.138.366/0001-08 (Feira)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°04' e 32,74 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como *datum* o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (*Puissant*). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à instalação de um poço tubular profundo, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de profundidade, com o propósito de prover acesso contínuo e sustentável à água potável para a comunidade local, conforme determinado pela presente legislação, contemplando:

- I. A seleção de tecnologias e materiais ambientalmente sustentáveis para a construção do poço;
- II. A implementação de medidas de preservação ambiental durante todas as fases do projeto, visando a proteção dos recursos naturais circundantes;

